



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 /2023

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos em comissão, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Santos Dumont, de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Santos Dumont, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º desta Lei se inicia com a condenação definitiva transitada em julgado, cessando-se após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 14 de agosto de 2023

Flávio Henrique Ramos de Faria

Vereador

Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra mulheres é um problema complexo e grave em nossa sociedade, afetando mulheres de todas as idades, classes sociais e origens étnicas. Essa forma de violência não apenas causa danos físicos e emocionais profundos nas vítimas, mas também perpetua um ciclo de desigualdade de gênero e prejudica o desenvolvimento social e econômico do país. Nesse contexto, a Lei Maria da Penha surgiu como um instrumento fundamental para enfrentar e reverter essa realidade.

A Lei Maria da Penha, lei nº 11.340, foi promulgada em 2006 com o intuito de proporcionar uma resposta legal, eficaz e abrangente à violência contra as mulheres, que muitas vezes ocorre no ambiente doméstico, tornando-se uma questão silenciada e subnotificada. Esta legislação reconhece a violência de gênero como um problema social que requer atenção e ações imediatas por parte do Estado e da sociedade como um todo.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de mais uma medida de relevante interesse social, que em consonância com a Legislação Federal, tem por intuito restringir no âmbito deste Município o acesso a cargos públicos por condenados por violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha.

Santos Dumont, 14 de agosto de 2023

Flávio Henrique Ramos de Faria

Vereador

Presidente da Mesa Diretora